



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.621, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto”, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o “Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto”, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro.

Art. 2º No dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais com a participação de instituições e autoridades educacionais e políticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de agosto de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO